



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

EDITAL N° 254/2024

PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR - ICJ/UESB (ENSINO MÉDIO)

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n° 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para aderir ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior - (ICJ/UESB), com vistas a estimular a vocação científica e incentivar talentos entre alunos do Ensino Médio, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

I. INFORMAÇÕES GERAIS

I.1. As normas sobre o Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ) estão disciplinadas pela Resolução Normativa (RN) n° 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que prevê a modalidade de bolsas por quotas no País.

I.2. A Uesb concorreu à Chamada CNPq n° 07/2024 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM), Edição 2024/2027, e foi contemplada com 09 (nove) bolsas e, em contrapartida, disponibilizará, também, 09 bolsas, mediante utilização de seus recursos orçamentários institucionais, totalizando 18 (dezoito) quotas de bolsas de ICJ que serão disponibilizadas para alunos matriculados no ensino médio ou em cursos técnicos de formação profissional em nível médio.

II. DOS OBJETIVOS

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ) visa despertar a vocação científica e incentivar jovens talentos entre estudantes de Ensino Médio e, ou Curso Técnico Profissional de Nível Médio, mediante participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores atuantes e qualificados vinculados a Instituições de Ciência e Tecnologia.

III. DO PÚBLICO ALVO

Poderão aderir ao Programa os docentes desta Universidade classificados (com Projetos contemplados) no Processo Seletivo do Programa de Iniciação Científica da Uesb (PIC/UESB), realizado em conformidade com o Edital n° 090/2024, cujo resultado foi divulgado através das Portarias 263 e 297/2024, publicados, respectivamente, nas edições do Diário Oficial do Estado (DOE) de 26/03, 08 e 18/05/2024.

IV. DAS INSCRIÇÕES

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

IV.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 04 a 13 de setembro de 2024.

IV.2. Os docentes interessados deverão, no prazo estabelecido no subitem anterior, enviar formulário preenchido (**Anexo I deste Edital**) e a documentação do bolsista (**conforme item XIII deste edital**) via Sistema SEI para a unidade UESB/RTR/PROPP/PROPPI/GPQ/BOLSAS-IC.

V. QUOTA DE BOLSAS INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR PARA O PERÍODO 2024/2025

V.1. Será ofertado um total de 18 (dezoito) quotas de bolsas de Iniciação Científica Junior (ICJ), sendo 09 (nove) com recursos do CNPq e 09 (nove) com recursos institucionais da Uesb.

V.2. Serão destinadas 06 (seis) quotas de bolsas para cada *Campus* universitário da Uesb, sendo 03 (três) bolsas do CNPq e 03 (três) bolsas da Uesb.

VI. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

VI.1. Os docentes inscritos para este Edital, serão classificados, por *Campus*, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital n° 090/2024, cujo resultado final (após recursos) foi divulgado através da Portaria n° 297/2024.

VI.2. Os três primeiros classificados, em cada *Campus*, receberão uma quota de bolsa CNPq/ICJ, e os três seguintes, também de acordo com a classificação em cada *Campus*, serão contemplados com bolsa ICJ/Uesb.

VI.3. Não havendo demanda para o preenchimento das 06 (seis) quotas de bolsas destinadas a um dos *Campi*, será feita redistribuição do saldo de quotas de bolsas remanescentes de acordo com a pontuação geral do docente proponente, sem considerar o *Campus* de lotação.

VII. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

A seleção dos estudantes de ensino médio a serem contemplados com a Bolsa ICJ será de responsabilidade do Professor/Orientador, que deverá considerar o perfil do aluno estabelecido no item VIII.

VIII. PERFIL DO ALUNO

Para ser contemplado com a Bolsa ICJ, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- estar regularmente matriculado no Ensino Médio e, ou Curso Técnico Profissional de Nível Médio em escola pública;
- não estar matriculado no último ano do Ensino Médio e, ou Técnico Profissional;



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

- c) estar desvinculado do mercado de trabalho;
- d) possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- e) ter disponibilidade para dedicar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais ao projeto;
- f) não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante toda a vigência da bolsa, exceto quando esta possuir objetivos assistenciais, de manutenção, ou de permanência, finalidades distintas da iniciação científica;
- g) não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse;
- h) possuir autorização dos pais ou responsáveis, nos casos de estudantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- i) apresentar Histórico Escolar;
- j) possuir Currículo *Lattes* atualizado.

IX. VALOR DA BOLSA

O valor mensal da bolsa ICJ do CNPq e da Uesb é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

X. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Compete ao Professor/Orientador:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- b) estar presente nas exposições dos resultados parciais e/ou finais dos bolsistas, por ocasião do seminário de iniciação científica;
- c) acompanhar a frequência e o desempenho do bolsista solicitando, imediatamente, o cancelamento da bolsa em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades de realizar as atividades propostas;
- d) avaliar e encaminhar os Relatórios Técnicos parcial e final do Bolsista IC à Gerência de Pesquisa/Proppi, de acordo com as datas estabelecidas pelo PIC/Uesb;
- e) não permitir e não solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;
- f) não permitir, nem solicitar que a apresentação no seminário de iniciação científica seja feita por outra pessoa, que não seja o bolsista de iniciação científica vinculado ao projeto;
- g) na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do seminário de iniciação científica, o orientador deverá encaminhar ao PIC/Uesb documento formal, com as devidas justificativas;
- h) colaborar, quando requisitado, com a avaliação de trabalhos no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da Uesb;
- i) emitir parecer de mérito, gratuitamente, quando solicitado pelo CNPq ou pela Uesb, em assunto de sua especialidade;
- j) informar ao programa de Iniciação Científica sobre a ocorrência de fato excepcional, de qualquer natureza, que venha alterar ou comprometer a execução do projeto;



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

k) fazer referência ao apoio do CNPq e/ou da Uesb em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

X. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Compete ao Bolsista:

- executar o plano de atividades aprovado;
- apresentar, no seminário anual interno de Iniciação Científica, o resultado de sua pesquisa, sob a forma oral ou de pôster;
- nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou da Uesb.
- apresentar relatórios técnicos parcial e final, elaborados com a supervisão do orientador, de acordo com as datas estabelecidas pelo PIC/Uesb;
- cumprir fielmente as cláusulas e as condições estabelecidas no termo de outorga ou termo de compromisso firmado com o órgão de fomento da bolsa concedida;
- devolver à agência de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

XI. DO CRONOGRAMA

Os interessados deverão observar o cronograma abaixo:

FASES	DATA
Prazo para solicitação de bolsa IC Júnior	Até 13 de setembro de 2024
Divulgação do Resultado Parcial	Até 16 de setembro de 2024
Prazo para recurso via SEI	Até as 23:59:59 de 17/09/2024
Divulgação do Resultado Final	Até 18 de setembro de 2024

XII. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

XII.1. Qualquer pedido de reconsideração acerca do processo de seleção deverá ser encaminhado pelo orientador, por escrito, ao Comitê Interno de Iniciação Científica – CIIC/Uesb, até **24 horas após a divulgação dos resultados**.

XII.2. Os pedidos de reconsideração devem ser entregues pessoalmente na Gerência de Pesquisa – GPq/Proppi ou por *e-mail* (pesquisa.uesb@uesb.edu.br), até **24 horas após a divulgação dos resultados**.

XIII. DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

Para implementação da Bolsa, os estudantes selecionados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração (**Anexo II deste Edital**) preenchida e assinada;
- b) Histórico Escolar do último ano cursado;
- c) Comprovante de frequência do ano letivo corrente;
- d) Cópia do CPF;
- e) Número de agência e conta corrente do estudante, junto ao Banco do Brasil S/A.;
- f) Currículo atualizado do estudante cadastrado na Plataforma Lattes.

XIV. DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

A bolsa do estudante deverá ser cancelada, nas seguintes hipóteses:

- a) interrupção do curso;
- b) desligamento da escola pública;
- c) conclusão do ensino médio;
- d) outras razões que justifiquem a decisão.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XV.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

XV.2. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores (CNPq ou Uesb).

XV.3. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar o Comitê Interno de Iniciação Científica – CIIC/Uesb.

XV.4. Os casos omissos serão analisados pelo CIIC/Uesb.

XV.5. Os Anexos I e II encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br) e se tornam parte integrante do presente Edital.

Vitória da Conquista, 02 de setembro de 2024

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL N° 254/2024

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DOCENTE INTERESSADO EM CONCORRER A BOLSA DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR**

NOME: _____

DEPARTAMENTO: _____

CAMPUS: _____

Local e data

Assinatura



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL N° 254/2024

DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO À BOLSA

Eu, _____, aluno(a) do Ensino Médio da escola _____, declaro, para fins de participação no Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior da Uesb, que não terei vínculo empregatício e/ou estatutário e que não serei beneficiado por nenhum outro tipo de bolsa/remuneração, estágio ou similar, exceto quando esta possuir objetivos assistenciais, de manutenção, ou de permanência, finalidades distintas da iniciação científica, durante todo o período de vigência da bolsa, para a qual dedicarei 10 horas semanais.

Vitória da Conquista, _____ de 2024.

Assinatura do Bolsista